



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto, o senhor **ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 213, de 8 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2022, portador da matrícula SIAPE nº 1572389, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.333.845/0001-76, sediada na Rua B, Quadra M, Lote 42, Parque Esplanada 1, Valparaíso de Goiás-GO, CEP: 72.878-630, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **ANDERSON MACEDO DA ROCHA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.000816/2021-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 76/2023 por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/12/2024 a 29/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 592.710,00 (quinhentos e noventa e dois mil setecentos e dez reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA (HORA)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gravação, degravação e ata dos eventos realizados no Distrito Federal-DF, sede do CNAS/MC, incluindo a edição, revisão de textos, registro com estenotipia, registrando	1	270	R\$ 366,67	R\$ 99.000,00

	as intervenções dos participantes e os encaminhamentos dados a cada assunto de forma sucinta, clara e objetiva;				
02	Gravação e degravação, ata dos eventos realizados em unidade diversa da federação (exceto DF), incluindo a edição, revisão de textos, registro com estenotipia, registrando as intervenções dos participantes e os encaminhamentos dados a cada assunto de forma sucinta, clara e objetiva;	1	112	R\$ 428,57	R\$ 48.000,00
03	Gravação dos eventos, com fornecimento de equipamentos de sonorização, incluindo instalação, montagem e posterior desmontagem para suprimento de necessidade nos casos de reuniões fora da sede do CNAS e, em sendo na sede, caso não disponha de equipamentos de sonorização;	1	60	R\$ 83,33	R\$ 5.000,00
04	Gravação, degravação, edição, revisão de textos e elaboração de atas, de eventos e reuniões realizadas através da plataforma de videoconferência, com fornecimento de serviços, insumos e equipamentos que permitam a realização de sessões de videoconferência com até 400 participantes e em forma híbrida com possibilidade de reuniões simultâneas, apresentando qualidade e eficiência, devendo disponibilizar link de internet dedicado que garanta a transmissão em resolução Full HD da sala de reunião;	1	608	R\$ 550,00	R\$ 334.400,00
05	Gravação, degravação, ata com filmagem, edição e transmissão de vídeo das reuniões, com fornecimento de serviços, insumos e equipamentos que permitam a realização de transmissões por meio de redes sociais ou gravações em vídeos das reuniões, apresentações, instruções e outros do CNAS e CIT;	1	112	R\$ 900,00	R\$ 100.800,00
06	Degração e ata, de gravações já existentes, incluindo a edição, revisão de textos, registrando os encaminhamentos dados a cada assunto de forma sucinta, clara e objetiva;	1	45	R\$ 22,44	R\$ 1.010,00
07	Serviço de elaboração de resumo executivo, abordando todos os assuntos tratados, encaminhamentos e deliberações, de forma sucinta, clara e objetiva.	1	35	R\$ 128,57	R\$ 4.500,00
TOTAL GLOBAL			1.242		R\$ 592.710,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de reajuste de preços analisado. Caso o reajuste de preços seja concedido, será celebrado termo de apostilamento, conforme

disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.244.5131.8893.0001

Fonte de Recursos: 236656

Programa de Trabalho: 1001

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 08249411001

SB: 59

Nota de Empenho: 2024NE000454

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 76/2023 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos mesmos termos pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

ANDERSON MACEDO DA ROCHA

RDK Degravações e Eventos Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres
SIAPE: 1493197

Nome: Lilian de Ascensão Guedes
SIAPE: 1049484



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Macedo da Rocha, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 20/12/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 23/12/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16331552** e o código CRC **AFC72057**.